CORTE ESPECIAL
Ata da 7ª Sessão Extraordinária
Em 16 de agosto de 1995
Presidente: Exmo. Sr. MINISTRO BUENO DE SOUZA
Secretária: BELA. ROSÂNGELA SILVA
Às 17:00 horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros JOSÉ DANTAS, AMÉRICO LUZ, ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, CID FLAQUER SCARTEZZINI, JESUS COSTA LIMA, COSTA LEITE, NILSON NAVES, EDUARDO RIBEIRO, JOSÉ DE JESUS FILHO, EDSON VIDIGAL, FONTES DE ALENCAR, HÉLIO MOSIMANN, PEÇANHA MARTINS e DEMÓCRITO REINALDO foi aberta a sessão.
Os Exmos. Srs. Ministros ANTÔNIO TORREÃO BRAZ, WILLIAM PATTERSON, ASSIS TOLEDO, GARCIA VIEIRA, LUIZ VICENTE CERNICCHIARO e WALDEMAR ZVEITER não compareceram à sessão por motivo justificado.
Lida e não impugnada, foi aprovada a ata da sessão anterior.
PALAVRAS INICIAIS
O SENHOR MINISTRO BUENO DE SOUZA (PRESIDENTE): Senhores Ministros, está aberta a sessão extraordinária da Corte Especial convocada para, nos termos do art. 11, parágrafo único, V, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, deliberar sobre a proposta orçamentária do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal.
Passo a submeter à apreciação e deliberação da Corte Especial o Processo administrativo nº 95.240.147 Proposta Orçamentárias da Justiça Federal (ou seja, de cada um dos Tribunais Regionais, abrangendo as suas respectivas seções judiciárias, e do Conselho da Justiça Federal).
Esta proposta é o resultado de estudos desenvolvidos nos últimos meses pela Diretoria de Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal, os quais, envolveram, também, a par da consideração do orçamento do exercício em curso, os entendimentos que o Diretor de Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal manteve com os Srs. Juízes Presidentes dos Tribunais Regionais Federais e seus Diretores das áreas Administrativa e de Orçamento e Finanças.
Esta proposta, reflete também a colaboração da área técnica da Secretaria do Conselho da Justiça Federal com os assessores indicados pela Secretaria de planejamento da Presidência da República.
Sem prejuízo da garantia constitucional de autonomia administrativa e financeira dos órgãos do Poder Judiciário, os entendimentos mantidos com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República foram dirigidos ao propósito de se obter proposta, até onde possível, consensual, isto é, a respeito de cuja aceitação pelo Poder executivo e viabilidade perante o Legislativo não pairassem

dúvidas consideráveis.
É claro que, no princípio, a Secretaria de Planejamento da República da Presidência da República apresentou algarismos limites que não correspondiam à realidade. As conversações foram, porém, frutíferas e, segundo o relatório do Diretor de Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal, os valores finalmente obtidos com o consenso da Secretaria de Planejamento da Presidência da República são aceitáveis, apropriados para as nossas necessidades.
Não é demais ter em conta que, no presente exercício, a execução orçamentaria, nos Tribunais Regionais Federais, ainda não ultrapassou 30% das suas respectivas dotações, no custeio dos seus serviços. No momento, a proposta que agora submeto ao exame da Corte Especial opera de modo a viabilizar os serviços dos Tribunais e das Seções Judiciárias.
O Conselho da Justiça Federal, em sessão de 14 do corrente, presentes todos Presidentes dos Tribunais Regionais, aprovou, por unanimidade e sem restrição, esta proposta. Está presente o Dr. Paulo César que é, de longa data, o Secretário de Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal à disposição dos Srs. Ministros para esclarecimentos que sejam solicitados.
Antes de dar por findas estas palavras introdutórias, desejo salientar que, aprovada segunda-feira esta proposta pelo Conselho de Justiça Federal, as respectivas cópias foram, na mesma data, encaminhadas aos Gabinetes dos Srs. Ministros. E, na verdade, não podíamos observar antecedência maior, tendo em vista o desenvolvimento dos entendimentos com as áreas competentes do Poder Executivo e, também, o recesso do Poder Judiciário, que determina a interrupção dos nossos trabalhos de discussão dessas propostas.
Penso, contudo, que houve tempo suficiente, pelo menos para o conhecimento, de conjunto, dos valores que estão aqui solicitados.
Dou por concluídos os esclarecimentos iniciais, que no entanto me competem, e passo a aguardar pronunciamento dos Srs. Ministros a respeito desta proposta, isto é, a mesma fica em discussão, neste momento.
O SENHOR MINISTRO FONTES DE ALENCAR: Senhor Presidente, gostaria de receber informações sobre a existência de uma previsão orçamentária para precatórios das regiões. Quando essa previsão se concretizar, transformar-se em despesa, esses precatórios são debitados do orçamento do Judiciário? A técnica é constumeira? Sai como despesa do Judiciário o precatório da dívida da União?
O SENHOR MINISTRO BUENO DE SOUZA: Até o presente momento, sim. Mas o Senhor Diretor-Secretário de Orçamento e Finanças pode nos dar

esclarecimentos mais minuciosos quanto à origem no tempo dessa anomalia.
O SENHOR MINISTRO FONTES DE ALENCAR: V. Exa. empregou o termo exato porque a despesa não é nossa, e sai do orçamento nosso.
O SENHOR MINISTRO BUENO DE SOUZA: A despesa é da União ou dos entes públicos.
Peço ao Dr. Paulo César que no dê algumas informações sobre esse assunto.
O DR. PAULO CESAR: Senhor Ministro, infelizmente é exatamente essa a realidade. Mas consta do art. 100 da Constituição Federal que os precatórios têm que ficar à disposição do Poder Judiciário, e, em função disso, esses valores de precatórios fazem parte do orçamento da Justiça Federal. Mas estão à parte; não estão dentro de nenhum teto. Sejam quais forem os valores, serão colocados dentro do orçamento, independentemente do teto.
Temos discutido com o Secretário de Planejamento sobre esse assunto, pois essa questão tem-nos deixado muito embaraçados, porque, na realidade, é uma dívida do governo, e o Tesouro não repassa esses valores financeiramente. Quer dizer, o orçamento coloca, mas os recursos financeiros ele não manda. Então, formam-se filas em todos os tribunais e até no Conselho para poder receber esse dinheiro. É uma realidade, mas teríamos que ou interpretar diferentemente o art. 100, ou até mudá-lo.
O SENHOR MINISTRO BUENO DE SOUZA: Se nós assim não procedermos, os credores ficarão ainda mais desamparados, porque não haverá o instrumento legal para exigência desses valores.
O SENHOR MINISTRO FONTES DE ALENCAR: Entendo, nos termos em que a questão foi colocada, à luz da Constituição, do art. 100, que é isso mesmo. O meu propósito foi suscitar o assunto, pois esta questão vai debitada à credibilidade política do Judiciário, porque o todo do povo não faz essa distinção técnica. Essa distinção, que o nosso colaborador fez com muita precisão, é técnica. Mas, para o povo, qual é o orçamento do Judiciário? Nesse orçamento está o débito da União. Há uma previsão orçamentária vinculada a projetos-de-lei, que estão em curso no Congresso, para pessoal. Isso não causou nenhum embaraço nos órgãos técnicos do Governo?
O DR. PAULO CÉSAR: Realmente causou, mas tivemos que colocar esse valores, porque, caso contrário, ficaríamos desamparados; somente poderia ser feito no outro exercício.
O SENHOR MINISTRO BUENO DE SOUZA: É porque já tramita no Congresso Nacional o Plano de Carreira.
Na página um, temos a demonstração: na última linha, total geral (o

total das despesas, propriamente ditas, desses órgãos da Justiça).
Depois a coluna dos precatórios, e, em seguida, a despesa total: R$ 1.130.836.478,00 (um bilhão, cento e trinta milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais).
Senhores Ministros, coloco em votação a proposta orçamentária.
PROCESSO Nº 95240147
ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1996.
"A Corte Especial, por unanimidade, aprovou a proposta orçamentária do Conselho da Justiça Federal e dos Triunais Regionais Federais com suas respectivas Seções Judiciárias e decidiu pelo seu encaminhamento. "
Encerrou-se a sessão às dezessete horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e pela funcionária que a secretariou.
Brasília, 16 de agosto de 1995.
MINISTRO BUENO DE SOUZA BELª ROSÂNGELA SILVA
PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIA DA CORTE ESPECIAL